



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

## Lei n°. 1.762

De 28 de abril de 2021

**“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e dá outras providências. ”**

A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal de Tombos/MG., sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Tombos não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, visto que o piso é nacional.

**Art. 2º.** O piso salarial municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 28 de abril de 2021



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

Gabinete do Prefeito

**Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**

**Prefeito Municipal**